

**INFORMATIVO MCR3 Nº 19/2021**

Santo André, 13 de maio de 2021.



## **Afastamento da empregada gestante das atividades de trabalho presencial**

**Prezado Cliente,**

Foi publicada no Diário Oficial da União (DOU), de 13/05/2021, a Lei 14.151/2021, que dispõe sobre **o afastamento da empregada gestante das atividades de trabalho presencial durante a emergência de saúde pública de importância nacional decorrente do novo coronavírus.**

Durante a emergência de saúde pública de importância nacional decorrente do novo coronavírus, a empregada gestante deverá permanecer afastada das atividades de trabalho presencial, sem prejuízo de sua remuneração.

A empregada afastada ficará à disposição para exercer as atividades em seu domicílio, por meio de teletrabalho, trabalho remoto ou outra forma de trabalho a distância.

Ficamos à disposição para quaisquer esclarecimentos.

**MCR3 CONTABILIDADE**